



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0037/2014

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATADO:** Empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ. N°04. 862.931/0002-04, localizada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, km 188, CEP: 86990-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr.<sup>a</sup> DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, Carteira de Identidade n° 9.856.974-0, CPF n° 059.912.279-00, residente na Rodovia BR 376 km 188, cidade de Marialva, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ n°76. 407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa n°96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n° 5.067.024-4 SSP/PR, CPF n° 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, n°. 423 Bairro Centro, deste Município.

Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n°. 03/2014, pelos termos da proposta da Vendedora datada de 02/04/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO, NOVO, 0 km, Um caminhão novo de fabricação nacional, ano 2014 de acordo com as novas normas PROCONVE VIII – EURO V, trucado de fabrica, a diesel, eletrônico, direção hidráulica, 06 marchas à frente e 01 à ré, cabine toda em aço, ar condicionado de fábrica, pára-choque alto, pneus novos 1000x20 comuns com câmara, potência mínima de 230 cv, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, incluso acessórios de segurança exigidos por lei, agregado com caçamba basculante, nova mínimo de 10m<sup>3</sup> de volume interno, chassi da caixa, laterais e protetor de cabine confeccionada em aço estrutural no mínimo SAE 1020, laterais com bordas arredondadas, tampa traseira em perfil tipo U em aço SAE 1020 de 3/16 polegadas com dobradiças e pinos em aço especial, dotados de engraxadeira e sistema de trava da tampa automático, pistão hidráulico, tomada de força e bomba acopladas e conectadas através de mangueiras de malha de aço flexível, pára-lamas em aço com lameiros, pára-choque traseiro em aço, caixa de ferramentas, cor prata, pintura anti-oxidante tipo cromado de zinco – em esmalte sintético extra rápido, faixas refletivas, adesivos com brasão e nome da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e 02 revisões completas conforme normas do fabricante por conta da fornecedora.

148  
3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 2ª.** O CONTRATADO se responsabilizará pela entrega do Caminhão ao COMPRADOR, livre de qualquer ônus ou encargo no prazo máximo de trinta dias, após a assinatura deste.

**Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o objeto.

## DA MULTA

**Cláusula 4ª.** Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Cláusula 5ª.** Se, no prazo estipulado a mercadoria não estiver sido entregue, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 10,00 (dez reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

## VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula 6ª.** O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, para efeitos de garantia, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

**Cláusula 7ª.** O Prazo de-garantia do presente objeto é de um ano.

## DO PREÇO

**Cláusula 8ª.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do Caminhão, objeto deste contrato, a quantia de R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal pela contratada mediante a liberação de recursos junto a Caixa Econômica Federal, observando o seguinte:

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2433	07.001.20.606.00101-110	765
2434	07.001.20.606.00101-110	0

149  
3

Souza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

150  
3

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

## CONDICÕES GERAIS

**Cláusula 9ª.** Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo, durante o período da garantia, estipulado na cláusula 7ª deste contrato.

**Cláusula 10ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e conseqüente publicação, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

**Cláusula 11ª.** Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº. 8.666/93.
- A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## DO FORO

**Cláusula 12ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;



151  
7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - PR, em 10 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELLEENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Representante

Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  

Adenilson Silva

RG:5.388.413-0 SSP/PR

Lúieni Regina Da Silva

RG:5.703.768-7 SSP/PR

  

Alexandre Faride Pereira  
884.470.659-87





**Fecomércio PR**

Sesc | Senac | IFPD



**TÉCNICO DE RELAÇÕES COM O MERCADO**

**Vaga nº 3908 para Jacarezinho**

Pré-requisito: Ensino Superior concluído, preferencialmente Marketing ou Comunicação Social. Excelente relacionamento interpessoal, habilidade de negociação e efetivação de vendas de produtos educacionais, clareza em comunicar-se, experiência em promoção de eventos, visão e análise de mercado e elaboração de agenda e propostas comerciais. Possuir CNH e disponibilidade para viagens.

**TÉCNICO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**Vaga nº 3907 para Jacarezinho**

Pré-requisitos: Ensino Superior completo em Pedagogia. Promover atividades de educação profissional e ações extensivas à educação profissional, orientar instrutores, quanto ao planejamento e desenvolvimento de cursos. Possuir CNH.

Acesse [www.pr.senac.br/trabalhe\\_conosco](http://www.pr.senac.br/trabalhe_conosco), cadastre seu currículo e inscreva-se na vaga de interesse até 23/04/14.

MAXCAL FÓRMULAS DE CALCÁRIO LTDA, CNPJ 07.210.011/0001-

45, toma público que requereu junto ao IAP, a RENOVAÇÃO da L.O. N 9721, Venc. 17/05/2014, Carlopólis/Pr.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/02014 - PROCESSO Nº 2504/2014**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia com Registro no CREA ou CAU; a qual fornecerá Materiais e Mão de Obra para a execução de Reforma da Antiga Casa do Promotor, onde passara a funcionar um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil; com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 96.348,67 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Protocolo até às 09h00min, do dia 06/05/2014.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2014, às 09h30min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

INFORMAÇÕES: O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, para consulta, no horário comercial, das 08h30min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, Fone: (43) 3534-8700 - e-mail: licitação@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital e demais Elementos poderão ser adquiridos junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, mediante a indenização no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), da seguinte forma: DAM - Documentos de Arrecadação Municipal. Santo Antônio da Platina/PR, 14 de abril de 2014. -

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0036/2014**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LINCK MÁQUINAS S.A.. CNPJ: 92.747.492/0003-63

Objeto: Aquisição de Uma Máquina Pá Carregadeira. Nova De Fabricação Nacional

Contas Dotações: 2433 e 2434 do exercício de 2014.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Período: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/04/2014.

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Foro: Comarca de Andirá – PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0037/2014**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 04.862.931/0002-04

Objeto: Aquisição de Um Caminhão Basculante trucado novo de Fabricação Nacional

Contas Dotações: 2433 e 2434 do exercício de 2014.

Valor: R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais).

Período: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/04/2014.

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Foro: Comarca de Andirá – PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0054/2014**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E O SR. VALDEMAR DE FREITAS AGUIAR FILHO CPF: 023.816.509-46.

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar (FNDE).

Contas Dotações: 3000, 3250, 3260, 3270, 3280, 3880, 4060, 4070, do exercício de 2014.

Valor: R\$ 760,00 (Setecentos e Sessenta reais).

Período: 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias, a partir de 11/04/2014.

Data da Assinatura: 11/04/2014.

Foro: Comarca de Andirá – PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**